ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMBIENTAIS (CBMMT/BEA). Plano de Operação da Temporada de Incêndios Florestais 2017. Material gentilmente fornecido pelo CEL Paulo André da Silva Barroso (Comandante do Batalhão de Emergências Ambientais/CBMMT).

AOKI, CAMILA; TEIXEIRA-GAMARRA, MARA CRISTINA; GAMARRA, ROBERTO MACEDO; DE MEDEIROS, SILVANA CRISTINA HAMMERER; POTT, VALI JOANA; DAMASCENO-JUNIOR, GERALDO ALVES; POTT, ARNILDO; SCREMIN-DIAS, EDNA. Abiotic factors drive the structure of aquatic plant assemblages in riverine habitats of the Brazilian Pantanal. **Brazilian Journal of Botany**, v. 1, p. 1-11, 2017.

BRASIL. DECRETO FEDERAL Nº 8.914 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016. Institui o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional. Disponívelem:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2016/decreto/D8914.htm. Acesso em fev. 2018.

BRASIL. LEI FEDERAL Nº 12.651 DE 25 DE MAIO DE 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em mar. 2018.

ARRUDA, W. S.; OLDELAND, J.; PARANHOS FILHO, A.C.; POTT, A.; CUNHA, N.L.; ISHII, I. H.; DAMASCENO-JUNIOR, G. A. 2016. Inundation and Fire Shape the Structure of Riparian Forests in the Pantanal, **Brazil. Plos One**, v. 11, p. e0156825.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

Responsável Técnico:

Dawvison de Brito Rodrigues
Dawvison de Brito Rodrigues
Engenheiro Florestal
CREA 1919967672

DIJALMA GOMES MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B825D8CF2BF24

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 042/2023. Processo Administrativo: nº 048/2023. Procedimento Licitatório: nº 017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Contratações de empresa para prestação de serviços de assessoria na área da saúde. Contratante: Município de Arraial – PI. Contratado: PRIMÍCIA CONSULTORIA E ASSESSÓRIA LTDA, CNPJ: 40.729.252/0001-70. Fonte de Recurso: Fonte fms, fpm, icms, itbi, iss e outros e outros. Valor global R$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Id:167C39113456BF23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO
ATA EXTRATO 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023
OBJETO: Registro de preço para futuras contratações de empresa para prestação de serviços de assessoria na área da saúde.

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	V. UNIT	DETENTORA
01	Prestação de serviços de assessoria na área da saúde.	12	6.200,00	PRIMÍCIA CONSULTORIA E ASSESSÓRIA LTDA.
EMPRESA: PRIMÍCIA CONSULTORIA E ASSESSÓRIA LTDA.				
CNPJ: 40.729.252/0001-70				

Id:05D4F76CD1DEC0C3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro – PI.
CNPJ: 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303

Decreto Nº. 23/2023, de 26 de Dezembro de 2023.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Barro Duro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Município de Barro Duro, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Barro Duro, 26 de Dezembro de 2023.

Elói Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)